



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 75, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o cumprimento parcial da Resolução Administrativa TRT3 n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa TRT3 n. 132, de 19 de junho de 2017, que aprovou a Proposta 2, apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído para implementação da [Resolução CNJ n. 219/2016](#);

CONSIDERANDO a decisão constante na RA n. 132/2017, para destinar, no prazo de 3 anos, 158 funções comissionadas nível 5 (FC-5) aos assistentes de Juiz;

CONSIDERANDO a média de movimentação processual do triênio 2014-2016 do sistema e-Gestão, que inclui processos recebidos na fase de conhecimento e ações de títulos executivos extrajudiciais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, funções comissionadas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
Funções Comissionadas	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Funções Comissionadas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22 FC-4 <i>ad hoc</i>	1.939,89	42.677,58	19 FC-5	2.232,38	42.415,22
			Sobra Financeira.....262,36		

Art. 2º Criar 19 funções comissionadas nível 5 (FC-5), destinadas aos assistentes de Juiz que deverão ser distribuídas para as Varas do Trabalho de Bom Despacho, Congonhas, 1ª a 6ª de Contagem, 1ª e 2ª de Divinópolis, Ouro Preto, 1ª e 2ª de Pedro Leopoldo e 1ª a 6ª de Uberlândia.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de Juiz que compõem o quadro de pessoal das Varas do Trabalho mencionadas no **caput** deste artigo deverá estar à disposição do Juiz Substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na Vara do Trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da Resolução CNJ n. 219/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente